



## CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento  
Vale do Ivinhema  
Mato Grosso do Sul  
CNPJ 14.173.522/0001-08

### PRROJETO DE RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 014/2022/CODEVALE

Dispõe sobre a criação de empregos de assessor no âmbito do CODEVALE.

**O PRESIDENTE DO CODEVALE** Faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Considerando o disposto na Cláusula Vigésima Nona, IV, do Contrato de Consórcio Público do CODEVALE, segundo o qual “o quadro de pessoal do consórcio é composto por “I – Empregados públicos; II – Servidores municipais cedidos pelos entes consorciados; III – Contratados mediante processo concurso público e/ou processo seletivo simplificado; IV – Detentores de cargo de livre provimento em comissão ou função de confiança; V – contratações temporárias.”, e considerando o disposto no art. 30, §1º do Estatuto Social do CODEVALE, segundo o qual “mediante aprovação da Assembleia Geral poderão ser criados novos cargos e vagas de acordo com a necessidade do CODEVALE”, fica criado os empregos públicos:

Quantidade	Descrição	Referência salarial da Resolução 014/2021 do CODEVALE	Carga Horária	Natureza de Vínculo	Grau de Escolaridade
02	Assessor 1	6	44 horas	Empregos Admissíveis Ad Nutum	Nível Superior
03	Assessor 2	12	44 horas	Empregos Admissíveis Ad Nutum	Nível Médio - Técnico
03	Assessor 3	7	40 horas	Empregos Admissíveis Ad Nutum	Nível Médio
02	Assessor 4	18	40 horas	Empregos Admissíveis Ad Nutum	Nível Médio

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail [saúde.codevale@gmail.com](mailto:saúde.codevale@gmail.com)



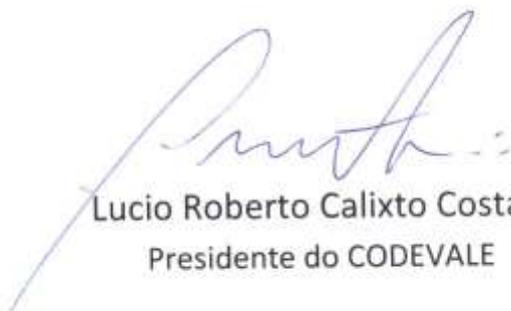
## CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento  
Vale do Ivinhema  
Mato Grosso do Sul  
CNPJ 14.173.522/0001-08

Art. 2º Os cargos de Assessor 1, Assessor 2 e Assessor 3 tem como função “prestar assistência à Presidência, Diretoria Executiva e demais coordenadores do CODEVALE nos processos de tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com as respectivas áreas de competência dos órgãos da estrutura administrativa”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de Abril de 2022.



Lucio Roberto Calixto Costa  
Presidente do CODEVALE